

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

DECRETO nº 03 de 09 de março de 2018.

"Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, sob a direção da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sra. Maria Neuza Santos Souza;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sra. Virgínia Lúcia Gonçalves Valente;

III – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Sr. Jadilson Santos de Jesus;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente – Sr. Gabriel Ernesto Falceta;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Sra. Marilena Lúcia Santos Alves;

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Roque Teles;

VI – Representante do Conselho Tutelar – Sra. Maria da Conceição Cruz Gomes.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 2º Compete à Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo do Município de Teodoro Sampaio/BA:

I – Elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de crianças e adolescentes, em conformidade com plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III – Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

V – estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V – propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Plano de Atendimento Socioeducativo;

Art. 3º - A participação na Comissão Intersectorial é considerada de interesse público relevante e, não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio – Bahia, 09 de março de 2018.


José Alves da Cruz
Prefeito Municipal